DIGITALIZADO
EM: 20/02/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 9/12/60

PROJETO DE LEI Nº 245/60

ASSUNTO
Autoriza o Prefeito a fazer a
desapropriação que indica

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1674 DE 19/12/60

DIOM Nº 2080 DE 20/12/60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1.674/60 DE 19 DE dezembro DE 1960.

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra, edificação e benfeitorias existentes no plano de abertura da rua Quintino Bocaiúva, no trecho compreendido entre as ruas Dom Jerônimo e José Bastos, nesta Capital, de acôrdo com o levantamento e planta aprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A desapropriação de fará dentro da vigência desta lei, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, das áreas total necessária à abertura da referida rua, ou parceladamente de cada propriedade, na medida das possibilidades de erário municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE 1960.

General Manuel Cordeiro Neto
- Prefeito Municipal -

515

9-12-60

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Fortaleza

MENSAGEM 71/60

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de V. Excia. e demais membros dessa digna Câmara o projeto de lei anexo, que objetiva autorizar a desapropriação, por utilidade pública, da área de terrenos, construções e benfeitorias necessários a execução do projeto levantado pela Secretaria Municipal de Obras para abertura da rua Quintino Bocaiuva no trecho compreendido entre as ruas Don Jerônimo e José Bastos.

O projeto referido visa a desobstrução do trecho interrompido da rua Quintino Bocaiúva, de evidentes vantagens para melhor circulação e trânsito da cidade.

Dispensa maiores considerações, para se ressaltar a indiscutivel importância da proposição, dando cumprimento ao programa do Executivo Municipal que é o de resolver, na medida do possível, o complexo problema do trânsito na capital cearense.

Estou certo de que a presente Mensagem terá a mais franca acolhida por parte dos dignos membros dessa Casa, visto que se trata// realmente, de assunto do mais alto interesse público.

Aproveito o ensêjo para testemunhar a V. Excia. e demais membros do Poder Legislativo Municipal os meus protestos de estima e elevada consideração.

General Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Aluisio Correia
MM.DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N e s t a

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 245 DE DE DEZEMBRO DE 1 960.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra, edificação e benfeitorias existentes no traçado de abertura da rua Quintino Bocaiúva, no trecho compreendido entre as ruas/// Don Jerônimo e José Bastos, nesta capital, de acordo com o levantamento e planta aprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A desapropriação se fará dentro da vigência desta lei, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, da área total/ necessária à abertura da referida rua, ou parceladamente de cada proprietário, na medida das possibilidades do erário municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de dezembro de 1 960.

MANG.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação ao Projeto de

lei nº 245/60.

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra, edificação e benfeitorias existentes no plano de abertura da rua Quintino Bocaiúva, no trecho compreendido entre as ruas Dom Jerônimo e José Bastos, nesta capital, de acôrdo com o levantamento e planta aprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A desapropriação se fará dentro da vigência desta lei, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, da área total necessária à abertura da referida rua, ou parceladamente de cada proprietário, na medida das possibilidades do erário municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1960.

Presidente

Relator

MANG.

Of. 1.229/60.

Fortaleza, 14 de dezembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de lei que autoriza o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica, aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Aluisio Correia
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Neto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

MANG.

Of. 1.239/60.

FORTALEZA, 15 de dezembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de lei que autoriza o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica, aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Ex - cia. os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Aluisio Correia
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Neto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA